LEI Nº 2326, DE 25 DE MAIO DE 2009

Súmula: Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal 2232, de 03 de Novembro de 2008, que dispõe sobre o repasse de R$ 791.401,12 para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei 2232/08, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - O montante de que trata o artigo anterior, após efetuadas as atualizações previstas, será divido em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, cujo pagamento deverá obrigatoriamente ser efetuado até o quinto dia útil do mês subseqüente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a outubro de 2008, data de pagamento da 1ª parcela do Termo de Confissão de Dívida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 25 de Maio de 2009.

*Paulo César Fiates Furiati*
Prefeito Municipal